

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2013-PGDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 020.000.269/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada por **ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS**, na qualidade de Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e art. 31 do Decreto nº 32.598/2010 e a Empresa **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF nº 26.423.228/0001-88, com sede em CLS 415 BLD – Loja 34 – Asa Sul – Brasília - DF, denominada contratada, representada por **FRANCISCO FERNANDES MAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 269.637-SSP/DF e do CPF nº 042.204.801-10, e por **WALFREDO ISAAC JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 442.342-SSP/DF e do CPF 183.383.301-59, ambos, na qualidade de Sócio Diretor.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 14/2012-SULIC/SEPLAN (fls. 04/51), do Termo de Referência às fls. 22/32, da Ata de Registro de Preços nº 002A/2012 de fls. 052 e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, por vias aéreas e terrestre, no âmbito nacional e internacional, compreendendo emissão, reserva e entrega de bilhetes de passagens e atendimento em aeroportos e afins, consoante específica o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 14/2012-SULIC/SEPLAN (fls. 04/51), Termo de Referência às fls. 22/32 e Ata de Registro de Preços nº 002A/2012 de fls. 052, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso VIII, alínea “b”, e 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total estimado do Contrato, correspondente a 20 (vinte) cotas dos serviços que foram licitados, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seu valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12101-Procuradoria-Geral do DF

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.8517-9689

III – Natureza da Despesa: 33.90.33

IV – Fonte de Recursos: 100000000

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00047, emitida em 05/02/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. O faturamento dos serviços será mensal e a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, destacar preço e percentual de desconto concedido de 13,50% sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagens

Folha nº:	72
Proc. nº:	020.000269/2013
Rubrica:	
Matrícula:	178845-0